



2ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 - ANÁLISE DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

2ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 - ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta e seis minutos, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoins – Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto municipal nº 5.799/2022, composta por: **Robério Neves de Souza (Presidente)**, **Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas (Vice-Presidente)**, **Marta Maria Almeida de Oliveira Santos (Membro)** **Ivany Maria Carvalho Santos (Suplente)** e **Bruno Carneiro Santos (Suplente)**, para a condução dos trabalhos relativos ao julgamento da Habilitação, bem como demais procedimentos, relacionados à **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, do tipo **menor preço global**, com o objeto que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 240 GAVETAS MORTUÁRIAS NOS CEMITÉRIOS DE ALAGOINS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINS-BAHIA**, das empresas participantes conforme quadro abaixo:

EMPRESAS PARTICIPANTES		
01	BOECHAT CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 39.941.045/0001-04
02	I9 ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 29.377.762/0001-93
03	M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 06.096.502/0001-44
04	MAGALHÃES E SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA	CNPJ: 35.449.976/0001-20
05	P A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 18.672.564/0001-36
06	P C MELHOR LTDA	CNPJ: 40.567.546/0001-43
07	PEREIRATECH CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ: 20.879.704/0001-93
08	REFORMAX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA	CNPJ: 34.564.566/0001-68
09	REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ: 22.282.314/0001-67
10	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 20.558.174/0001-81
11	XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA	CNPJ: 09.164.198/0001-13
12	ZANK CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 32.062.828/0001-60

A comissão após a análise dos questionamentos suscitados pelas Licitantes no que tange aos Documentos de Habilitação apresentados pelas Empresas supracitadas na sessão anterior, ocorrida em 26 de Abril de 2022, decidiu **INABILITAR** a empresa **BOECHAT CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA** por não apresentar CNPJ, não atendendo assim o item 8.1.2, inciso I do Edital “*I Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)*”. Por apresentar índices Contábeis em desconformidade ao exigido, não atendendo assim ao item 8.1.4.3 do Edital. “**8.1.4.3 A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices: a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: $AC = ATIVO CIRCULANTE$ e $PC = PASSIVO CIRCULANTE$. b) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

seguinte fórmula: $IEG = PC + ELP/AT$, onde: $PC = PASSIVO CIRCULANTE$, $ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO$ e $AT = ATIVO TOTAL$, “8.1.4.5 Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis”. Por não apresentar Garantia de manutenção da proposta não atendendo assim o item 8.1.4.10 do Edital. “8.1.4.10 Apresentação de Garantia de Manutenção da Proposta, no valor de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais), conforme dispositivos constantes do inciso III do art. 31 da Lei no 8.666/93. A Garantia em dinheiro deverá ser depositada na tesouraria da PMA, até 01 (um) dia útil, antes da data prevista para a Abertura das Propostas, onde será fornecido o comprovante “recibo” da caução”. E por não apresentar Alvará de Funcionamento, não atendendo ao item 8.1.5 letra g do Edital. “g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade”. Decidiu INABILITAR a empresa I9 ENGENHARIA LTDA por apresentar RG do sócio administrador (JEAN DAVID SOUZA DE ASSUNÇÃO), certidão municipal, contrato de prestação de serviços do profissional LUIS GUSTAVO ROCHA DE SOUZA e alvará em cópia simples, sem autenticação, não sendo possível atender ao exposto no item 6.1 letra f) do Edital, pois o representante não estava presente na sessão com o documento original. “f) O reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018”, não atendendo aos itens 8.1.1 inciso I, 8.1.2 inciso II, 8.1.3 inciso V, 8.1.5 letra g do Edital, I “I. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa; “II. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE; “V. A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos: Profissional registrado: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou; Ficha de Registro de Empregado, ou; Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas; Profissional contratado: Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou; Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou; Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação. “g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade”. Por apresentar declaração de autorização do profissional LUIS GUSTAVO ROCHA DE SOUZA sem reconhecimento de firma, bem como não apresentou nenhum documento que comprovasse as assinaturas para reconhecimento na sessão não sendo possível atender ao exposto no item 6.1 letra f) do Edital. “f) O reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018”, não atendendo ao item 8.1.3 inciso III do edital. “III. Declaração de cada profissional

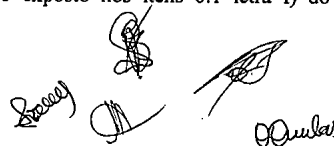


2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação. (SOB PENA DE INABILITAÇÃO). OBS: Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização". E por não apresentar Garantia de manutenção da proposta não atendendo assim o item 8.1.4.10 do Edital. "8.1.4.10 Apresentação de Garantia de Manutenção da Proposta, no valor de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais), conforme dispositivos constantes do inciso III do art. 31 da Lei no 8.666/93. A Garantia em dinheiro deverá ser depositada na tesouraria da PMA, até 01 (um) dia útil, antes da data prevista para a Abertura das Propostas, onde será fornecido o comprovante "recibo" da caução". Decidiu **HABILITAR** a empresa **M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **MAGALHÃES E SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **P A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **P C MELHOR LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **INABILITAR** a empresa **PEREIRATECH CONSTRUTORA EIRELI** por não apresentar Termo de abertura e Termo de encerramento do Balanço Patrimonial, não atendendo assim o item não atendendo ao item 8.1.4.2 do Edital. "8.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas seqüencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro". Decidiu **INABILITAR** a empresa **REFORMAX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA** por apresentar declaração de autorização e termo de compromisso do profissional BRANDO PHILLIPP LIMA CHAGAS sem reconhecimento de firma, bem como não apresentou nenhum documento que comprovasse as assinaturas para reconhecimento na sessão, não sendo possível atender ao exposto nos itens 6.1 letra f) do Edital. "f) O


3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018”, não atendendo aos itens 8.1.3 inciso III e V do edital. “**III. Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação. (SOB PENA DE INABILITAÇÃO).** “**V. A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos: Profissional registrado: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou; Ficha de Registro de Empregado, ou; Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas; Profissional contratado: Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou; Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou; Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.** Decidiu **HABILITAR** a empresa **REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI** por atender ao disposto no item 8. **HABILITAÇÃO** do Edital. Decidiu **INABILITAR** a empresa **VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** por apresentar certidão federal vencida, não atendendo aos itens 8.1.2 inciso II do Edital. “**II. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE**”, e por apresentar declaração de autorização do profissional (**DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR**) com data anterior (08/03/2022) à publicação do edital (05/04/2022), sendo impossível a licitante/profissional emitir/prever qualquer informação pertinente ao certame ora licitado (**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 240 GAVETAS MORTUÁRIAS NOS CEMITÉRIOS DE ALAGOINHAS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**), não atendendo ao item 8.1.3 inciso III do edital, “**III. Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação. (SOB PENA DE INABILITAÇÃO).** A respeito da Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS) vencida, a comissão de licitações exigiria nova certidão caso a empresa fosse declarada vencedora do certame, contudo a mesma perdeu o benefício de enquadramento como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo o ocorrido na sessão anterior dia 26/04/2022, conforme Art. 43 §1º da Lei nº. 123/06 Lei Complementar nº. 147/14 “§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”. Decidiu **INABILITAR** a empresa **XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA** por apresentar certidão municipal vencida, não atendendo ao item 8.1.2 inciso II do Edital. “II. *Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE*”. E por não apresentar Certidão de Regularidade Profissional em nome do contabilista responsável pela confecção do balanço patrimonial, não atendendo assim o item 8.1.4.2 do Edital, “8.1.4.2 *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro*”. A respeito da Prova de regularidade com a Fazenda Municipal vencida, a comissão de licitações exigiria nova certidão caso a empresa fosse declarada vencedora do certame, conforme Art. 43 §1º da Lei nº. 123/06 Lei Complementar nº. 147/14 “§1º - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*” Decidiu **INABILITAR** a empresa **ZANK CONSTRUTORA LTDA** por não apresentar Rg do sócio **EDUARDO SERRAVALLE COSTA**, não atendendo ao item 8.1.1 inciso I do Edital. “I. *Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa*; Por não apresentar certidão estadual, não atendendo ao item 8.1.2 inciso II do Edital. “II. *Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da*

[Handwritten signatures]

